



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL



## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Tramandaí

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Necessidade da Administração: **contratação de duas vagas para os usuários Roberto Jonas Gomes de Oliveira e Maicon Heitor dos Santos em empresa prestadora de Serviços de Residência Terapêutica tipo I e II, para pessoas com transtornos mentais.**

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto **contratação de empresa prestadora de Serviços de Residência Terapêutica tipo I e II para pessoas com transtornos mentais** com disponibilização de 02 vagas, para prestação de atendimento integral, de reabilitação psicossocial, com amparo profissional sensível às demandas e necessidades de **Roberto Jonas Gomes de Oliveira e Maicon Heitor dos Santos**. As referidas vagas em residência terapêutica se dão como alternativa de internação, dando suporte às demandas de institucionalização da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social para usuários com transtornos psiquiátricos, que não contam com suporte familiar ou de qualquer outra natureza social suficientes para garantir espaço adequado de moradia e atendimento especializado em saúde mental.

A contratação visa garantir a continuidade e a qualidade do cuidado em saúde mental, promovendo a reintegração social e a autonomia dos usuários Maicon e Roberto, que apresentam histórico de internações prolongadas e perda de vínculos familiares e sociais. A medida se alinha às diretrizes da Reforma Psiquiátrica e da Política Nacional de Saúde Mental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL



O objeto da locação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VAL. MÉDIO MENSAL	VAL. TOTAL PARA 12 MESES
01	2	<b>Contratação de empresa prestadora de Serviços de Residência Terapêutica tipo I e II para pessoas com transtornos mentais para os usuários Roberto Jonas Gomes de Oliveira e Maicon Heitor dos Santos</b> prestação de serviços de residência terapêutica para pacientes com distúrbios psiquiátricos/deficiência mental, grau de dependência média (com autonomia para alimentar-se e tomar banho). A instituição deverá seguir as normas estabelecidas na Portaria nº 3090 de 23/12/2011, do Ministério da Saúde, e da Portaria nº 259/2020, da Secretaria Estadual da Saúde/RS, de forma a prestar atendimento integral aos residentes, incluindo o fornecimento de alimentação adequada e nutritiva, os cuidados básicos com a saúde, a higiene pessoal e a socialização.	R\$ 10.690,80	R\$ 128.289,60

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo período máximo permitido por lei.



## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é fundamentada através do Estudo Técnico Preliminar, que se encontra anexado ao processo, em conformidade com **Lei Estadual nº 11.791/2002**, que estabelece normas para funcionamento dos SRTs no Rio Grande do Sul e **Portaria SES nº 259/2020**, que regulamenta os critérios técnicos, operacionais e de financiamento dos SRTs.;

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a **contratação de duas vagas para os usuários Roberto Jonas Gomes de Oliveira e Maicon Heitor dos Santos em empresa prestadora de Serviços de Residência Terapêutica tipo I e II, para pessoas com transtornos mentais**, através do processo licitatório, tendo em vista a necessidade dos itens especificados no ITEM "1" para manutenção dos setores administrativos da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

As hipóteses de rescisão contratual e de sanções obedecerão aos critérios determinados na Lei 14.133/2021, no Título II – Dos Contratos Administrativos, Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, bem como do Capítulo IV, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, respectivamente, no que couber, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Para fornecimento/prestação de serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Além de garantir o abrigo com o fornecimento de alimentação e cuidados básicos com a saúde, a empresa contratada deverá estar em cumprimento com a Lei Estadual nº 11791 de 22 de maio de 2002 que institui normas para funcionamento dos Residenciais Terapêuticos no Estado do Rio Grande do Sul e Portaria SES nº 259/2020 que Regulamenta o funcionamento dos Residenciais Terapêuticos Privados, destinados à moradia de pessoas com transtornos mentais e



dá outras providências, tendo como caráter fundamental um espaço de moradia que garanta o convívio social, a reabilitação psicossocial e o resgate da cidadania para o seu bem-estar integral dos acolhidos.

Dispensar atenção integral, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, nas áreas bio-psico-social, na alimentação, higiene e administração de medicamentos, durante o período de abrigamento dos pacientes.

#### **Plano Terapêutico Singular (PTS):**

Apresentação de Plano Terapêutico Singular individual para os pacientes 30 dias após o acolhimento e semestralmente, a contar da data de início da internação, visando à aptidão prévia dos pacientes à rotina, ao novo ambiente a ser inserido, no que tange as atividades, horários, alimentação, medicação, vestuário, entre outros aspectos. Assim como no convívio com demais abrigados, tendo em vista o cumprimento dos cuidados necessários aos pacientes e demais legislações aplicadas ao caso, a ser entregue na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, para análise de técnica responsável.

O modelo de execução está previsto nos itens “03 – Descrição da solução como um todo” e “01 – Definição do objeto”.

#### **4.1 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

- **Roberto Jonas Gomes de Oliveira**  
**CNS: 706408677035184**  
**DN: 08/08/1972**  
**Idade: 52 anos**  
**Sexo: masculino**  
**CID-10: F20.0 e F72.0**
  
- **Maicon Heitor dos Santos**  
**CNS: 708506097464180**  
**DN: 09/06/2002**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL



**Idade: 22 anos**

**Sexo: masculino**

**CID-10: F20.0 e F70**

1) **Roberto Jonas Gomes de Oliveira e Maicon Heitor dos Santos**, são naturais de Tramandaí/RS, não possuem vínculos familiares e se encontravam na Comunidade Terapêutica Santa Rita de Cássia, na cidade de Taquara, quando em fevereiro de 2025, durante visita técnica de servidores da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, para fiscalização do Contrato nº 089/2023 (entre a Comunidade Terapêutica e Município de Tramandaí, o qual contratava vaga de internação para Maicon), verificou-se que o local não atendia as necessidades dos mesmos, pois é uma Instituição em que o foco é o acolhimento, por no máximo seis (6) meses, de pessoas com dependência química, sendo que não é o caso dos mesmos. Averiguando a irregularidade, o Município de Tramandaí trouxe os indivíduos, que estão abrigados desde então sob os cuidados da SRT Caminho da Lagoa em Tramandaí, contratada em regime de urgência, até a realização da presente licitação.

#### **4.2 Documentos da Instituição**

- Comprovante de Inscrição da Empresa no **Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde – CNES** – com prazo de validade vigente

#### **4.3 Documentação técnica**

- **Graduação em nível superior na área de saúde, habilitado, na forma que regulamenta a sua profissão**
- **Certidão de Responsabilidade Técnica** junto ao respectivo Conselho profissional a que pertencer, com prazo de validade vigente.

#### **4.4 Documentos para Funcionamento:**

- Alvará Sanitário
- Alvará de Funcionamento



- Alvará de Localização
- Alvará dos Bombeiros

- **Infraestrutura Adequada:**

A residência deve ter instalações adequadas para o atendimento aos moradores, incluindo áreas de convivência, quartos, banheiros, áreas de lazer, etc.

- **Segurança:**

Deve garantir a segurança dos moradores, com sistemas de alarme, vigilância, e outros dispositivos de segurança.

- **Acessibilidade:**

A residência deve ser acessível para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme as normas de acessibilidade.

- **Número Mínimo de Profissionais:**

A residência deve ter uma equipe de profissionais qualificados, como cuidadores, enfermeiros, técnicos de enfermagem, e outros, de acordo com o tipo de residência e o número de moradores.

- **Requisitos de Infraestrutura:**

A instituição deve garantir que a residência atenda a todos os requisitos de infraestrutura, segurança e acessibilidade, previstos na Lei Estadual nº 11791 de 22 de maio de 2002 que institui normas para funcionamento dos Residenciais Terapêuticos no Estado do Rio Grande do Sul e Portaria SES nº 259/2020 que Regulamenta o funcionamento dos Residenciais Terapêuticos Privados.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº **5157/2023**, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria



jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tramandaí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O fiscal e gestor da ata será a servidora Priscila Martins e Aline da Costa Martins, respectivamente.

## 6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme condições a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Nota Fiscal atestada pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

O valor do benefício do BPC (caso os pacientes sejam beneficiários) dos acolhidos, poderá ser utilizado para despesas decorrentes da internação e neste caso, das despesas de cada vaga, será abatido o valor do benefício correspondente utilizado, mediante análise da fiscal do contrato.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, incisos XLI e XLV, 17º, § 2º, 34º, 82º a 86º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa para a atual **contratação duas vagas em empresa prestadora de Serviços de Residência Terapêutica Tipo I e II** é de **R\$ 128.289,60** (cento e vinte e oito mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) anuais, conforme especificações dos itens constantes no Termo de Referência e valores médios anexos a este processo licitatório.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme disposição dos orçamentos anexados a este processo licitatório.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL



**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

**12 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**120108.1220129.2427 MANUT. DA SECRETARIA DE DESENV E ASS**

3339039000000 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica – **6911**

**120108.244.0131.2425 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

3339039000000 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica – **6961**

3339039000000 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica – **6394**

**120108.243.0130.2043 ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

3339039000000 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica – **6923**

**120108.244.0131.1260 PRIM. INFÂNCIA MELHOR/CRIANÇA FELIZ**

3339039000000 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica – **6948**

3339039000000 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica – **6949**

**120108.244.0131.2423 PROGRAMAS SOCIAIS**

3339039000000 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica – **6976**

**120108.244.0131.2425 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

3339039000000 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica – **6984**

3339039000000 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica – **6985**

Tramandaí, 23 de abril de 2025.

**Aline Lumertz Iaronka da Silva**

Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social